



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**COMUNICADO N. 8 DE 27 DE MAIO DE 2024**

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as);  
Prezados(as) Servidores(as);

FORO JUDICIAL. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SAT. PERFIL PARA OS SERVIDORES APENAS CONSULTAR. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. COMPETÊNCIA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. RESOLUÇÃO CM N. 21 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ORIENTAÇÃO EPROC. ITENS DE RECOLHIMENTO.

Comunico que os perfis dos servidores no Sistema de Administração Tributária - SAT foi alterado para apenas realizarem consultas. Isso porque a inscrição em dívida ativa somente pode ser realizada pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, conforme estabelecido no [art. 14 da Resolução CM n. 21/2023](#).

Esclareço ainda que, em virtude das novas regras para cobrança de créditos judiciais e extrajudiciais previstas no mencionado ato administrativo, houve a publicação da "[Orientação Resolução CM n. 21 - Itens de Recolhimento](#)", que explica como recolher a multa revertida ao Poder Judiciário e a por ato atentatório à dignidade da justiça, bem como a aplicada ao perito, ao jurado faltoso e a testemunha, além do procedimento de reembolso de pagamento de AJG pelo sucumbente. As multas penais (FUNAD e FUNPEN) são de competência da Vara Estadual de Execuções de Penas de Multa que as lançará nas custas do processo.

Por fim, destaca-se que as mencionadas multas serão inseridas no eproc pela unidade judicial e, o não pagamento pela parte condenada, importará em inclusão no fluxo de cobrança administrativa e a consequente inscrição em dívida ativa pela DOF.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Forneroli**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 31/05/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8248027** e o código CRC **3D02FE5E**.

